



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
**CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**  
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.  
CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº003/2026 QUE FIXA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**FAVORÁVEIS**

**CONTRÁRIOS**

<u>Alceu Valente da Silva</u>	_____
<u>Jorge E o Café Junior</u>	_____
<u>João Fernando dos Santos</u>	_____
<u>Aguiar Antônio Lima Rodrigues</u>	_____
<u>Paulo ...</u>	_____
<u>Trigo de Souza</u>	_____
<u>João ...</u>	_____
_____	_____

NÚMERO DE VOTANTES 07

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 07

NÚMERO DE CONTRÁRIOS 00

NÚMERO DE ABSTENÇÕES 00

Algodão de Jandaíra - PB, 20 de fevereiro de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Rua Francisco Braga, S/Nº, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

APROVADO POR: UNANIMIDADE

PRESIDENTE: José Roberto da Silva

1º SECRETÁRIO: Adilson da Silva

2º SECRETÁRIO: José Alexandre da Silva

Algodão de Jandaíra, em: 30/02/2026

## PROJETO DE LEI Nº 003 /2026.

### **FIXA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1.º** - Fica a remuneração mínima para os Servidores Públicos Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, no valor de **R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais)**.

**Art. 2.º** - Este limite do artigo anterior corresponde ao pagamento mensal dos ocupantes de cargos e funções da administração direta e autárquica do município, incluídos Cargos Efetivos, Comissionados e Contratados, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro do corrente ano de 2026, de acordo com o **Decreto nº 12.797, de 23 de Dezembro de 2025.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, em 04 de Fevereiro de 2026.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

ALGODÃO  
DE JANDAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL

MELHOR  
CANTAR DO MUNDO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga, S/Nº, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

### **MENSAGEM**

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, para apreciação, o Projeto de Lei em anexo, para que os nobres Edis possam analisar e em seguida opinarem pela aprovação do mesmo, em caráter de urgência urgentíssima.

Trata-se o presente Projeto de Lei, da fixação do novo salário mínimo nacional vigente, conforme **Decreto nº 12.797, de 23 de Dezembro de 2026.**, no valor de 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais), afim de que o Poder Executivo Municipal possa realizar o pagamento mensal dos ocupantes de cargos e funções da administração direta e autárquica do município, incluídos Cargos Efetivos, Comissionados e Contratados.

Gabinete do Prefeito Municipal do município de Algodão de Jandaíra-PB, em 04 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
**CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**  
**Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.**  
**CNPJ: 02.310.717/0001-65**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**  
**PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE LEI Nº. 003/2026.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em cumprimento a legislação em vigor, nos termos do Regimento Interno desta Câmara, após discussão da matéria nas comissões, temos a honra de apresentar o seguinte parecer:

- Parecer conjunto, sobre o **PROJETO DE LEI DE Nº003/2026 QUE FIXA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**Relatório:**

A matéria em comento é de autoria do poder executivo, apresentada em 09/02/2026, enviada as comissões para estudo e análise, e posterior emissão de relatório.

**Do parecer:**

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões no dia 11 de fevereiro de 2026, se reuniram para discutir o presente Projeto de lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
**CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**  
**Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.**  
**CNPJ: 02.310.717/0001-65**

É competência da comissão de justiça e redação proceder a análise da matéria conforme disposição legal, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

É competência da comissão finanças e orçamento proceder a análise da matéria conforme disposição legal, no tocante as questões orçamentárias e financeiras, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

A iniciativa da matéria se enquadra no que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, motivo pelo qual não merece reparo, restando confirmada a competência do poder executivo para tal propositura.

No instante da discussão da matéria nas duas comissões se percebe perfeitamente a necessidade da aprovação do Projeto de Lei, motivo pelo qual se opina favoravelmente a tramitação da matéria.

A técnica legislativa e redação utilizadas no projeto de lei, coadunam-se com o disposto na L.O.M. e no R.I, motivo pelo qual não merece correção.

A matéria mediante a análise de seu texto está perfeitamente enquadrada nas disposições constitucionais, não ferindo assim competência de outro ente.

Em resumo, ao finalizar a discussão nestas comissões conclui-se que a matéria deve ter sua tramitação finalizada com a aprovação na íntegra.

Este é o parecer, apresentado pelas comissões.

Algodão de Jandaíra – PB, 11 de fevereiro de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
**CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**  
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.  
CNPJ: 02.310.717/0001-65

**Comissão de Justiça e redação:**

*Roberto Rivelino M. Coelho*  
ROBERTO RIVELINO. M. COELHO

A FAVOR (X) ) CONTRÁRIO ( )

**Presidente**

*Iraildo Santos de Oliveira*  
IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA

A FAVOR (X) ) CONTRÁRIO ( )

**Membro**

*Jose Armando dos Santos*  
JOSE ARMANDO DOS SANTOS

A FAVOR (X) ) CONTRÁRIO ( )

**Membro**

**Comissão de finanças e orçamento:**

*Adão Batista da Silva*  
ADÃO BATISTA DA SILVA

A FAVOR (X) ) CONTRÁRIO ( )

**Membro**

*Tiago de Souza*  
TIAGO DE SOUZA

A FAVOR (X) ) CONTRÁRIO ( )

**Membro**

*Roberto Rivelino M. Coelho*  
ROBERTO RIVELINO. M. COELHO

A FAVOR (X) ) CONTRÁRIO ( )

**Membro**